



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 414/2020

Pelo presente instrumento particular, o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS**, Organização Social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão Emergencial nº 018/2020 – SES, celebrado com o Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Avenida Professor Magalhães Neto nº 1856, Sala 806, Edifício TK Tower, Pituba, Salvador – BA, CEP 41.810-011, neste ato representado por seu Presidente o Sr. **Emanoel Marcelino Barros Sousa**, inscrito sob o CPF nº 178.205.295-04 e portador da cédula de identidade RG nº 107300958, doravante denominado **CONTRATANTE** e, do outro lado, **RESGATE UTI MOVEL LTDA**, sociedade limitada inscrita no CNPJ/MF sob nº 31.180.497/0001-09, situada na Rua 83C, 95, Setor Sul, Goiânia, Goiás, CEP 74.083-050, neste ato representada pela sócia administradora, a Sra. **Elcylene Cândida Moraes**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade RG nº 4.803.820, expedida pela SPTC/GO, inscrita no CPF sob nº 018.925.821-71, residente e domiciliada à Avenida Milão, nº 2344, Qd. 6, Lt. 0, Apto. 103. Bl. IV, Cond. Onix IV - 175, Residencial El Dourado, Goiânia, Goiás, CEP 74.367-635, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte terrestre, na modalidade dos tipos USB - unidade UTI móvel básica e USA - unidade UTI móvel avançada, em atendimento ao Hospital de Campanha de Itumbiara (São Marcos), conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA, a qual passa a constituir parte integrante do presente, para todos os fins de direito, independentemente de sua literal transcrição.

A contratação compreende:

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

RESGATE UTI MOVEL
LTDA:311804970001
09

Assinado de forma digital por
RESGATE UTI MOVEL
LTDA:31180497000109
Dados: 2020.07.03 19:03:11 -03'00'

Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easy.oc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

BCJV9-TWZEC-557T9-AVYPH



ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	EQUIPE	COBERTURA	QUANTIDADE ATENDIMENTOS
01	USA – Unidade de suporte avançado. Completa com: Respirador Oximag Neo/Ped/Adulto, Monitor Multi Parâmetros Dixtal, Desfibrilador-Cardioversor Phillips, Bomba de Infusão Volumat Agilia Fresenius, Incubadora de Transporte Neonatal, Cilindros de Oxigênio Portátil, Kit de Imobilização, Mochila médica Vias Aéreas completa, Equipamentos de Ventilação completo, Todas as medicações específicas exigidas para o atendimento de urgência e emergência.	Médico Enfermagem Socorrista. Cobertura 24 Horas por dia. Todos os dias da semana.	24 Horas por dia. Todos os dias da semana.	ilimitado, conforme a demanda até o término do contrato.
02	USB – Unidade de suporte básico.	Enfermagem Socorrista	24 Horas por dia. Todos os dias da semana.	ilimitado, conforme a demanda até o término do contrato.
	Completa com: Respirador Oximag Neo/Ped/Adulto, Monitor Multi Parâmetros Dixtal, Desfibrilador-Cardioversor Phillips, Bomba de Infusão Volumat Agilia Fresenius, Incubadora de Transporte Neonatal, Cilindros de Oxigênio Portátil, Kit de Imobilização, Mochila médica Vias Aéreas completa, Equipamentos de Ventilação completo, Todas as medicações específicas exigidas para o atendimento de urgência e emergência.			

Parágrafo Primeiro – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do CONTRATANTE.

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edif. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

RESGATE UTI MOVEL
LTDA:311804970001
09

Assinado de forma digital por
RESGATE UTI MOVEL
LTDA:31180497000109
Dados: 2020.07.03 19:04:29
-03'00'

Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

BCJV9-TWZEC-557T9-AVYPH

Parágrafo Segundo – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, iniciando em 29 de junho de 2020, podendo ser prorrogado, de acordo com os termos do inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e inciso VII, art. 14, do Regulamento para Aquisição de bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações, vinculado ao Estatuto Social do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelo cumprimento do objeto do Contrato, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor mensal de R\$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais).

Parágrafo Primeiro – O pagamento do valor acima descrito será efetuado pelo **CONTRATANTE** mediante a emissão de Nota Fiscal por parte da **CONTRATADA**, através de depósito bancário em conta fornecida pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal.

Parágrafo Segundo – Estão inclusos no preço acima todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução da contratação, assim que nada mais poderá ser cobrado do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - O valor relativo a serviços extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante documento formal.

Parágrafo Quarto – O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Quinto – Os pagamentos descritos no *caput* estarão condicionados ao recebimento por parte da **CONTRATANTE**, dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão Emergencial n.º 018/2020– SES firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, sem juros e multa.

Parágrafo Sexto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão Emergencial n.º 018/2020– SES, firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, a **CONTRATADA** declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando a **CONTRATANTE** de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

RESGATE UTI MOVEL
LTDA:31180497000109

Assinado de forma digital
por RESGATE UTI MOVEL
LTDA:31180497000109
Dados: 2020.07.03 19:05:52
-03'00'

Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código BCJV9-TWZEC-557T9-AVYPH

Parágrafo Sétimo – Esse valor inclui todos os custos diretos e indiretos, tributos, impostos, taxas, tarifas, ônus fiscais e trabalhistas, bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste contrato.

Parágrafo Oitavo – Nesse valor não estão incluídas as despesas com locomoção, estadia, alimentação, transporte ou outras despesas a serem incorridas por profissionais da CONTRATADA.

Parágrafo Nono – A CONTRATADA é responsável pela correção dos dados apresentados, bem como por erros ou omissões.

Parágrafo Décimo – Caso haja solicitação de equipamentos pelo CONTRATANTE, sem estar vinculada a este contrato, o valor cobrado será especificado conforme orçamento encaminhado na respectiva data, estando a nova Proposta sujeita à aprovação do CONTRATANTE, e, caso haja o aceite, deverá ser celebrado o ajuste por meio de Termo Aditivo, devidamente assinado pelos representantes legais das partes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras constantes deste instrumento:

Das Obrigações da CONTRATADA:

- 4.1.1 Cumprir o objeto do Contrato, nos moldes da Cláusula Primeira deste instrumento;
- 4.1.2 Fornecer peças, materiais, acessórios, componentes necessários para realização dos serviços no valor limite acordado;
- 4.1.3 Disponibilizar as ferramentas, equipamentos de informática, material de escritório e instrumentos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- 4.1.4 Disponibilizar profissionais de acordo com a proposta;
- 4.1.5 Realizar Visita técnica do departamento de engenharia;
- 4.1.6 Acompanhamento técnico em 100% dos serviços;
- 4.1.7 Notificar, por escrito, A CONTRATADA, qualquer intercorrência referente ao objeto deste contrato;
- 4.1.8 Emitir, todas as notas fiscais contendo o objeto discriminado do presente contrato, número do contrato de gestão firmado entre o Estado de Goiás e o CONTRATANTE, número de contrato do fornecedor com o CONTRATANTE, o mês de competência e os dados bancários;
- 4.1.9 Executar os serviços com profissionais qualificados, fardados e identificados;
- 4.1.10 Disponibilizar as ferramentas e instrumentos necessários para o desenvolvimento das atividades;
- 4.1.11 Fornecer todos os EPI's necessários a execução dos serviços;
- 4.1.12 Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações e que deverá ter poder para resolvê-las de imediato;
- 4.1.13 Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto ora contratado, exigindo e determinando o fiel cumprimento das Cláusulas Contratuais;
- 4.1.14 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo CONTRATANTE, bem como todas as Cláusulas deste Contrato;
- 4.1.15 Conduzir a execução dos Serviços contratados, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente contrato;

- 4.1.16 Assegurar que todo o equipamento para a execução do contrato está em perfeito estado e a sua manutenção será das exclusivas expensas da CONTRATADA, já incluso no valor deste contrato, nada sendo devido;
- 4.1.17 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações na unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção das irregularidades verificadas;
- 4.1.18 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- 4.1.19 Contratar às suas expensas todas as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida;
- 4.1.20 Admitir em seu nome e redigir sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e habilitado, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários e civil, estaduais, inclusive alimentação, combustíveis, seguros, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a CONTRATADA, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora, comprometendo-se a substituir o CONTRATANTE em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 4.1.21 Manter seus profissionais, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizados e portando cartões de identificação próprios do CONTRATANTE, utilizando os respectivos equipamentos de segurança e proteção individual, quando necessários, e deverão observar todas as normas, regulamentos e procedimentos internos, definidos pelo CONTRATANTE;
- 4.1.22 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho NR 32;
- 4.1.23 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.1.24 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 4.1.25 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.1.26 Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste Contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 4.1.27 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos no fornecimento do objeto ora contratado, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa; e
- 4.1.28 Arcar com todas as despesas e encargos sobre a folha de pagamento do seu pessoal, segundo a legislação atualmente vigente, ou que venha ser criada, seja Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, não cabendo à CONTRATANTE, sob hipótese nenhuma, quaisquer encargos

decorrentes da relação de emprego, seja sociais, trabalhistas, previdenciários, ou securitários, ou ainda indenizatórios, respondendo a CONTRATADA por eventuais reclamações trabalhistas.

4.2 Das Obrigações do CONTRATANTE:

- 4.2.1 Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste Contrato;
- 4.2.2 Orientar e acompanhar a execução deste Contrato;
- 4.2.3 Facilitar o acesso do pessoal da CONTRATADA a todas as dependências do Hospital, desde que seu pessoal esteja devidamente uniformizado e identificado por meio de crachá;
- 4.2.4 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-se quando inexatas ou incorretas;
- 4.2.5 Conferir a documentação indispensável para o desempenho do objeto do Contrato elencados na Cláusula Primeira em prazo estipulado em comum acordo;
- 4.2.6 Fornecer plantas e projetos construtivos e complementares;
- 4.2.7 Fornecer EPI's necessários aos funcionários de sua própria equipe;

Parágrafo Primeiro – É vedado à CONTRATADA, bem como aos seus profissionais, interferir nas atividades de rotina do CONTRATANTE, exceto quando necessário à execução dos trabalhos, o que, obrigatoriamente, deverá ser informado de forma prévia e expressa ao CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo – A CONTRATADA obriga-se a fazer análise e investigação de qualquer acidente do trabalho e o relatório desta investigação deve, obrigatoriamente, ser enviado à CONTRATANTE para sua informação e avaliação.

Parágrafo Terceiro – A CONTRATADA se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos serviços contratados.

Parágrafo Quarto – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

Parágrafo Quinto – A CONTRATADA em caso de reclamações trabalhistas, processos judiciais, multas por fiscalizações, desde que seja, referentes a seus funcionários ou prepostos que prestam ou prestaram serviços ao CONTRATANTE, compromete-se a requerer a exclusão imediata da CONTRATANTE, bem como será de responsabilidade pecuniária da CONTRATADA, quaisquer ônus que venham recair sobre o CONTRATANTE, tais como custas, taxas, valores de condenação, honorários, etc.

CLÁUSULA QUINTA– RESPONSABILIDADES FISCAIS

O CONTRATANTE se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora CONTRATADA, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

CLÁUSULA SEXTA– DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

RESGATE UTI MOVEEL
LTDA:311804970001
09

Assinado de forma digital por
RESGATE UTI MCVEL
LTDA:31180497000109
Dados: 2020.07.03 19:10:12
-03'00'

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

BCJV9-TWZEC-557T9-AVYPH



O presente instrumento poderá ser complementado, alterado ou modificado, sempre através de Termos Aditivos, vigorando e produzindo efeito na vigência deste, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SÉTIMA– RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos, devidamente comprovados, causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

CLÁUSULA NONA– DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para seus sucessos e negócios, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos, a manter sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste Contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro – As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

RESGATE UTI MOVEL
LTDA:311804970001
09

Assinado de forma digital
por RESGATE UTI MOVEL
LTDA:31180497000109
Dados: 2020.07.03 19:24:34
-03'00'

Canal de Ética e Transparência:0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código

BCJV9-TWZEC-557T9-AVYPH



indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

Parágrafo Terceiro – Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

Parágrafo Quarto – Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo Quinto – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS NORMAS DE CONDUTA

A parte CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros, parte integrante deste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

Parágrafo Primeiro – No exercício da sua atividade, a parte CONTRATADA obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

Parágrafo Segundo – A parte CONTRATADA obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações da CONTRATANTE que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou cópias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

Parágrafo Terceiro – A parte CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da CONTRATANTE, que podem ser acessadas através do site: <http://ints.org.br/>.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA REALIZAÇÃO DE DUE DILIGENCE DE INTEGRIDADE

Para atender aos padrões de integridade da CONTRATANTE, a parte CONTRATADA obriga-se a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES

A parte CONTRATADA que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita da CONTRATANTE.

Parágrafo Único – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contra recibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento - AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

Parágrafo Primeiro – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;
- b) Assinatura do Aviso de Recebimento - AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via e-mail;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

Parágrafo Segundo – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – COMPROMISSO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA**, neste ato, compromete-se a:

- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprir as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão Emergencial nº 018/2020– SES firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, mediante o envio de notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional do serviço prestado ora contratado.

Parágrafo Primeiro – O **CONTRATANTE**, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, se a **CONTRATADA**:

- a) Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Desatender as determinações do **CONTRATANTE**;
- c) Paralisar os serviços, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- d) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver;
- e) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa do **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo – Nas situações do parágrafo anterior, fica assegurada a **CONTRATADA** a ampla defesa e o contraditório, a fim de solucionar eventuais falhas no presente contrato.

Parágrafo Terceiro – As Partes acordam e estabelecem que o contrato também poderá ser rescindido caso o Contrato de Gestão nº 018/2019 – SES firmado entre a **CONTRATANTE** e o Estado de Goiás, seja rescindido, por qualquer motivo e a qualquer tempo. Neste caso, o **CONTRATANTE** notificará formalmente a **CONTRATADA** neste sentido, não havendo, nesta hipótese cominação de multa ou indenização em razão de tal rescisão antecipada

Parágrafo Quarto – Na ocorrência da hipótese de sucessão da **CONTRATADA**, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Os serviços ora contratados serão realizados pela **CONTRATADA**, vedada a subcontratação total ou parcial, ou ainda cessão ou sub-rogação do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

Itumbiara/GO, 29 de junho de 2020.

Assinado digitalmente por:
EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA
CPF: 178.205.295-04
Data: 01/07/2020 23:10:15 +00:00

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – IN

RESGATE UTI MOVEL
LTDA:3118049700010
9

Assinado de forma digital por
RESGATE UTI MOVEL
LTDA:31180497000109
Dados: 2020.07.03 18:31:55 -03'00'



CONSTITUÍDO EM
MUNDO DIGITAL

RESGATE UTI MOVEL LTDA

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, 1856, Sala 806
Edf. TK Tower, Pituba, Salvador, Bahia, CEP 41810-012
Telefone: +55 71 3018 1212
E-mail: contato@ints.org.br
www.ints.org.br

Canal de Ética e Transparência: 0800 799 9956
Conteúdo confidencial, todos os direitos reservados®

Esse documento foi assinado por EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA.
Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://signer-easydcc.azurewebsites.net/validate> e informe o código
BCJV9-TWZEC-557T9-AVYPH





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: BCJV9-TWZEC-557T9-AVYPH

Esse documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

- ✓ EMANOEL MARCELINO BARROS SOUSA (CPF 178.205.295-04) em 01/07/2020 20:10

Para verificar as assinaturas acesse <https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate> e informe o código de validação ou siga o link a

<https://signer-easydoc.azurewebsites.net/validate/BCJV9-TWZEC-557T9-AVYPH>

RESGATE UTI MOVEL
LTDA:31180497000109

Assinado de forma digital por RESGATE UTI MOVEL
LTDA:31180497000109
Dados: 2020.07.03 19:14:03 -03'00'



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

CARTA CONVITE

PROCESSO SELETIVO 172/2020

O Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS, associação sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob o nº 11.344.038/0001-06, qualificado como Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel**, nas condições e especificações constantes do Termo de Referência, a serem prestados no **HOSPITAL DE CAMPANHA ITUMBIARA**, localizado na Praça, R. Sebastião Xavier, 66 - Centro, Itumbiara - GO, 75.503-970.

1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. Prazo de publicidade do presente seletivo será do dia **18 de Junho de 2020 ao dia 24 de Junho de 2020**.
- 1.2. A data limite para o envio dos documentos da habilitação e da proposta será dia **24 de Junho de 2020 até as 17:00hs**.
- 1.3. O envio dos documentos e proposta deve ser para o email: contratos@ints.org.br.
- 1.4. Não serão considerados documentos e propostas enviados após a data informada no item 1.2.
- 1.5 Após publicação de resultado pelo site www.ints.org.br, a empresa vencedora será convocada em até 05 (cinco) dias úteis.
- 1.6 Previsão de início: **29 de junho de 2020**.

2. PARTICIPAÇÃO:

- 2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com o INTS, empresas que atuem em atividade econômica compatível com o seu objeto.
- 2.2. Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas jurídicas:
 - 2.2.1. Que tenham sido declaradas inidôneas pela Administração Pública federal, estadual ou municipal, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/1993.
 - 2.2.2. Que possuam vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com gestores do INTS ou da gestão municipal;

- 2.2.3.** Que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativamente ou judicialmente;
- 2.2.4.** Que estejam reunidas em consórcio ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
- 2.2.5.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública em virtude de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei Federal nº 9.605/1998.
- 2.2.6.** Que tenham sido proibidas de contratar com o Poder Público em razão de condenação por ato de improbidade administrativa, nos termos do artigo 12 da Lei Federal nº 8.429/1992;
- 2.2.7.** Que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública.
- 2.2.8.** Que tenham sido suspensas temporariamente, impedidas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública estadual, direta e indireta, por desobediência à Lei de Acesso à Informação, nos termos do artigo 33, incisos IV e V, da Lei Federal nº 12.527/2011 e do artigo 74, incisos IV e V, do Decreto Estadual nº 58.052/2012.
- 2.3.** Não será admitida a participação, nesta contratação, de pessoas físicas.
- 2.4.** O envio da proposta vinculará a participante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao processo de contratação.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1. O julgamento das cotações se processará mediante comparação dos preços apresentados e, do Participante com o Menor Preço, será realizado o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

- Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
- b) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas.
- c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral).

- Qualificação Técnica, será exigida:

- a) Atestado de capacidade técnica comprovando que a empresa prestou ou presta serviços.
- b) Atestado de capacidade técnica para prestação de serviço de transporte móvel de pronto-socorro.
- c) Alvará sanitário expedido pelo órgão autorizador caso a atividade exigir.

- Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.
- c) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- d) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa física.

3.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação ou se solicitado pelo CONTRATANTE.

3.5. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

4. JULGAMENTO E ANÁLISE

4.1 O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

4.2 Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo.
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados neste Documento.
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

4.3 Será considerado a proposto mais vantajosa aquela que apresentar o menor valor GLOBAL.

4.4 O INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.

5. DA CONTRATAÇÃO

5.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Documento, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber, sendo o contrato com vigência de **180 (cento e oitenta) dias, modalidade emergencial.**

5.2 Após a homologação do chamamento, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, apresentar novas certidões de regularidade e, sendo estas válidas, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

5.3. A adjudicatária deverá, no prazo de 03 (três) dias corridos contados da data da convocação, comparecer perante o órgão ou entidade para assinatura do termo de contrato. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do interessado e aceita pela Administração.

5.4. A minuta poderá, a critério do INTS, ser encaminhada por e-mail.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS:

6.1. É facultado ao INTS, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

6.2 As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no www.ints.org.br.

6.3 Os casos não previstos neste Documento serão decididos exclusivamente pelo INTS.

6.4 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação bem como no

fornecimento/execução do objeto licitado. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

6.5. Não serão aceitas propostas que apresentem preços incompatíveis com os preços executados pelo mercado e pela atividade exercida.

6.6 O Contrato será anulado nos casos de subcontratação total ou parcial do objeto registrado, associação do Contratado com outrem, fusão, cisão ou incorporação, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.

6.7. A Contratada deverá comunicar à Coordenação Contratos da CONTRATANTE todas as alterações porventura ocorridas nos dados cadastrais para atualização.

6.8 Integram o presente instrumento os seguintes Anexos:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II – Descritivo do Hospital de Campanha

Anexo III – Modelo do Contrato

Salvador, 17 de junho de 2020.

Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa para **prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, para atendimento do **HOSPITAL DE CAMPANHA ITUMBIARA**, gerido pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS.

2. DA PROPOSTA

2.1 As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico para o e-mail contratos@ints.org.br até o dia e horário previstos neste documento.

2.2 A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Documento, redigida com clareza, em língua portuguesa, em papel timbrado da empresa, sem rasuras ou emendas, numeradas em todas as folhas, datada e assinada na última folha pelo representante legal da empresa, devendo ainda necessariamente:

a) Conter as especificações técnicas dos serviços de acordo com este Termo de Referência com seus respectivos preços unitários e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;

b) O prazo total para execução da obra e serviços, conforme definido neste documento;

c) Preço total expresso em reais, em algarismos e por extenso, quantidade de parcelas e forma de pagamento pelo qual a proponente se compromete a executar a obra e serviços;

2.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.

2.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Documento.

2.5. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Termo de Referência.

2.6. O prazo de validade da proposta será de **60 (trinta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação.

2.7. Os preços ofertados permanecerão fixos e irreatáveis no decorrer da vigência contratual.

3. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

3.1 Os serviços solicitados neste Termo de Referência deverão ser executados, no mínimo, de acordo com a listagem de serviços abaixo, podendo haver outros aqui não listados, mas que sejam essenciais a uma perfeita execução dos serviços, devendo o fornecedor se obrigar a executá-los independentemente de estarem ou não explicitamente relacionados neste instrumento:

3.1.1 Serviço de transporte em unidade de pronto-socorro para deslocamento dos pacientes com Ambulância tipo: Unidade de Suporte Básico – USB e Unidade de Suporte Avançado – USA.

a) A Unidade Móvel a ser disponibilizada denominada USB em cumprimento á Portaria 2048/GM de 05/11/02 Ambulância tipo B (Unidade de Suporte Básico) na quantidade de 01 (uma) com equipe multiprofissional completa especializada sendo: 01 Técnico em Enfermagem, 01 Condutor Socorrista, que terá como Base o Local de Atendimento Inicial constante na Proposta, na qual, ficará à disposição 24 horas por dia da semana, fins de semana e feriados;

b) A Unidade Móvel a ser disponibilizada denominada USA em cumprimento á Portaria 2048/GM (Unidade de Suporte Avançado) com equipe multiprofissional completa especializada em transporte de adulto e neonatal sendo: 01 Médico, 01 Técnico em Enfermagem, 01 Condutor Socorrista, que terá como Base o Local de Atendimento Inicial constante na Proposta, na qual, poderá ser acionada 24 horas por dia da semana, fins de semana e feriados em que, a Contratante solicitará a chamada com atendimento previsto em até 60 minutos.

3.1.2 Possuir na unidade móvel denominada USA:

- 1) Sinalizador óptico e acústico;
- 2) equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
- 3) marca articulada e com rodas;

- 4) dois suportes de soro;
- 5) cadeira de rodas dobrável;
- 6) instalação de rede portátil de oxigênio (é obrigatório que a quantidade de oxigênio permita ventilação g) mecânica por no mínimo duas horas);
- 7) respirador mecânico de transporte;
- 8) oxímetro não-invasivo portátil;
- 9) monitor cardioversor com bateria e instalação elétrica disponível (em caso de frota deverá haver disponibilidade de um monitor cardioversor com marca-passo externo não-invasivo);
- 10) bomba de infusão com bateria e equipo;
- 11) maleta de vias aéreas contendo: máscaras laríngeas e cânulas endotraqueais de vários tamanhos;
- 12) cateteres de aspiração;
- 13) adaptadores para cânulas;
- 14) cateteres nasais;
- 15) seringa de 20 ml;
- 16) ressuscitador manual adulto/infantil com reservatório;
- 17) sondas para aspiração traqueal de vários tamanhos;
- 18) luvas de procedimento;
- 19) máscara para ressuscitador adulto/infantil;
- 20) lidocaína geleia e "spray";
- 21) cadarços para fixação de cânula;
- 22) laringoscópio infantil/adulto com conjunto de lâminas;
- 23) estetoscópio; esfigmomanômetro adulto/infantil;
- 24) cânula orofaríngeas adulto/infantil;
- 25) fios-guia para intubação, pinça de Magyll;
- 26) bisturi descartável;
- 27) cânulas para traqueostomia; material para cricotireoidostomia;
- 28) conjunto de drenagem torácica;
- 29) maleta de acesso venoso contendo: tala para fixação de braço, luvas estéreis; recipiente de algodão
- 30) com antisséptico;
- 31) pacotes de gaze estéril;

- 32) esparadrapo;
- 33) material para punção de vários tamanhos incluindo agulhas metálicas, plásticas e agulhas especiais;
- 34) para punção óssea;
- 35) garrote;
- 36) equipo de macro e microgotas;
- 37) cateteres específicos para dissecação de veias, tamanho adulto/infantil;
- 38) tesoura, pinça de Kocher, cortadores de soro; lâminas de bisturi; seringas de vários tamanhos, torneiras de 3 vias; equipo de infusão de 3 vias; frascos de soro fisiológico, ringer lactado e soro glicosado;
- 39) caixa completa de pequena cirurgia;
- 40) maleta de parto;
- 41) sondas vesicais;
- 42) coletores de urina;
- 43) protetores para eviscerados ou queimados;
- 44) espátulas de madeira;
- 45) sondas nasogástricas; eletrodos descartáveis;
- 46) equipamentos para drogas fotossensíveis;
- 47) equipo para bombas de infusão;
- 48) circuito de respirador estéril de reserva;
- 49) equipamentos de proteção à equipe de atendimento: óculos, máscaras e aventais;
- 50) metálico para conservação do calor do corpo;
- 51) campo cirúrgico fenestrado;
- 52) almotolias com antisséptico;
- 53) conjunto de colares cervicais;
- 54) prancha longa para imobilização da coluna;
- 55) Uma incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts).

3.1.3. Possuir, na unidade móvel denominada USB:

- 1) sinalizador óptico e acústico;
- 2) equipamento de radiocomunicação fixo e móvel;
- 3) maca articulada e com rodas;

- 4) suporte para soro;
- 5) instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída;
- 6) oxigênio com régua tripla (a- alimentação do respirador; b- fluxômetro com máscara e umidificador para oxigênio e c —aspirador tipo Venturi);
- 7) manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação;
- 8) cilindro de oxigênio portátil com válvula;
- 9) maleta de urgências contendo: estetoscópio adulto/infantil de 15 cm, compressas cirúrgicas estéreis, pacotes de gaze estéril, protetores para queimados ou eviscerados, cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos, maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas, clamps umbilicais, estilete estéril para corte de cordão, saco plástico para placenta, cobertor, compressas cirúrgicas e gazes estéreis, braceletes de identificação;
- 10) Suporte para soro; prancha imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais, colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico e ringer lactado; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção e maletas com medicações a serem definidas em protocolos, pelos serviços.

3.1.4. Manter seu corpo de profissionais da área da saúde devidamente registrados nos Conselhos profissionais e habilitados para o atendimento PréHospitalar Móvel, conforme determina a Portaria 2048/MS de 05 de novembro de 2002;

3.1.5. A não subcontratação da equipe de profissionais e a ambulância;

3.1.6) Registrar as informações inerentes e indispensáveis ao processo de cuidar de forma clara, objetiva e completa;

3.1.7 Ter o devido conhecimento do Código de Ética Profissional;

5.1.8 Manter a regularidade fiscal durante toda a vigência deste instrumento, ainda devendo apresentar regime de sujeição tributária a qual submete, informando e comprovando o recolhimento de todos os tributos afetos à prestação dos serviços objeto do presente instrumento sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

3.1.9 Sigilo das informações;

A chamada deverá ser feita por funcionário (a) do CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA funcionar em período integral, atendendo durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem qualquer interrupção, englobando dias úteis, sábados, domingos e feriados;

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1. Realizar os Serviços de atendimento móvel e transferência de pacientes do Hospital de Campanha Itumbiara — GO, para outros hospitais, clínicas e laboratórios localizados na cidade de Goiás-GO, dentro dos padrões e qualidade e eficiência;

4.2. Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;

4.3. Prestar os serviços objeto do presente contrato com qualidade, diligência e respeito, pelos quais assume toda a responsabilidade civil;

4.4. Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e de cada etapa dos serviços;

4.5. Respeitar e fazer com que sejam respeitadas as normas atinentes ao funcionamento da CONTRATANTE e aquelas relativas ao objeto do presente Contrato;

4.6. Submeter-se, primeiramente à consideração da CONTRATANTE, com respectiva justificativa, qualquer alteração na sistemática estabelecida, a quem caberá decidir a orientação a ser adotada;

4.7. Prestar atendimento aos órgãos de fiscalização, sempre que necessário;

4.8. Prestar orientação, de preferência escrita, referente à prestação de contas de interesse do contrato de gestão;

4.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE;

4.10. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão

culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

4.11. Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta;

4.12. Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido direta ou indiretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus cooperados/funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS;

4.13. Adimplir com toda e qualquer obrigação trabalhista que eventualmente venha a ser reconhecida judicialmente ou administrativamente por qualquer órgão administrativo e/ou de fiscalização;

4.14. Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços;

4.15. Providenciar a emissão dos documentos de cobrança (notas fiscais, RPSA's, etc.), de acordo com os valores contratados, no primeiro dia útil subsequente do mês da efetiva prestação do serviço. no qual deverá vir instituído com das Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta. CRF e Previdenciária). Municipal (ISSQN) e trabalhista OST). sob pena do pagamento ocorrer em até 45) quarenta e cinco) dias do recebimento do documento de cobrança, devidamente instruído;

4.16. Informar no corpo da Nota Fiscal o número deste contrato, bem como, o número do Contrato de Gestão e a competência a que se refere à prestação de serviço;

4.17. Não permitir, em nenhuma hipótese, que pessoa que não seja membro de seu corpo técnico entre no HOSPITAL DE CAMPANHA ITUMBIARA, mesmo que acompanhada por funcionário cooperado ou afim, no escopo de trabalhar, estagiar ou realizar qualquer atividade que tenha a ver com o presente Contrato;

4.18. Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

- 4.19. Assumir para si qualquer responsabilidade civil sobre eventuais erros cometidos durante a execução dos serviços objeto do presente Contrato, incluindo-se infrações de trânsito, acidentes de trânsito, ocorrências de toda ordem relativas ao exercício regular de sua atuação comercial, arcando isoladamente com custos, despesas e condenações decorrentes de seus atos;
- 4.20. Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços;
- 4.21. Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam em desacordo com o contrato;
- 4.22. Prestar os serviços de forma continuada;
- 4.23. Se comprometer a atender as solicitações de transporte, efetuadas pelos colaboradores do Hospital de Campanha Itumbiara por meio da Central Local Única de Emergências em linha telefônica gravada, a qual ficará disponível 24 h (vinte e quatro horas) por dia, durante os 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias do ano, ininterruptamente;
- 4.24. Deslocar a Unidade UTI Móvel em até 60 (sessenta) minutos após registrada a solicitação junto à Central de Regulação, salvo quando pré-agendado;
- 4.25. Nos chamados onde não ocorra o pré-agendamento, a Central de Regulação Médica receberá atendimentos priorizando os pacientes com risco de vida;
- 4.26. Em cumprimento à Portaria 2048/GM de 05/11/2002, Cap. II, Item 1. "Atribuições da Regulação Médica das Urgências e Emergências", o credenciado que entrar em contato com a Central de Regulação Médica deverá informar em todos os chamados, o nome do(a) CONTRATANTE, o quadro sintomático e outras informações pertinentes solicitadas pelos atendentes da Central de Regulação Médica;
- 4.27. Em Qualquer mudança ou alteração nos dados da Central de Regulação Médica comunicar imediatamente o CONTRATANTE, o qual deverá autorizá-la;

4.28. A responsabilidade civil em relação aos procedimentos ou atendimentos realizados, mesmo após a rescisão, desde que presentes dolo ou culpa;

4.39. Aceitar o desconto mensal/glosas, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

a) Fiscalizar e acompanhar as atividades da CONTRATADA quanto ao bom desempenho das atividades de atribuição.

b) Promover as facilidades necessárias para o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas instalações, desde que devidamente identificados.

c) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades.

d) Prestar as informações e os esclarecimentos necessários solicitados pela CONTRATADA, referente à execução dos serviços objeto do contrato;

e) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, fixando o prazo para sua correção;

f) Dar providências às recomendações da CONTRATADA, relacionadas às condições e ao uso correto do moto-gerador.

g) Orientar a CONTRATADA a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes.

h) Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela Contratada, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela Contratada

6. DOS PAGAMENTOS

a) O pagamento da fatura ocorrerá em até 20 (vinte) dias após faturamento da nota fiscal, devendo a CONTRATADA apresentar até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente a nota fiscal contendo a discriminação do serviço prestado, o número de contrato de Gestão nº 018/2020 – SES, o número de contrato de prestação de serviço, o período de prestação do serviço, os dados bancários para depósito, sendo que a conta deverá ser vinculada ao CNPJ.

b) A nota fiscal deverá conter ainda:

a) O relatório de evidências; memória de cálculos;

b) As certidões que comprovem regularidade fiscal do Contratado em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e trabalhistas;

c) O Contratado compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura;

d) Nos casos de apresentação dos documentos após o 5º dia útil do mês subsequente, o pagamento será condicionado a 20 (vinte) dias após o recebimento dos mesmos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;

e) Ressalta-se que os pagamentos a CONTRATADA serão realizados mediante ao repasse do Contrato de Gestão nº 018/2020 - SES, sem juros e multa.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 É assegurado ao INTS, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

9.2. É facultado ao INTS, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.

9.3. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no website.

9.4 Os casos não previstos neste Termo de Referência serão decididos exclusivamente pelo Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde (INTS).

Salvador, 17 de junho de 2020.

ANEXO II – DESCRITIVO DO HOSPITAL DE CAMPANHA

O Hospital de Campanha de Itumbiara, está localizada na localizado na Praça Sebastião Xavier, nº 66, Centro, Itumbiara-GO, CEP 75.503-97, em regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia, para casos de corona vírus e/ou síndromes respiratórias agudas e entrará em funcionamento gradativamente a partir do próximo dia 29 de junho de 2020.

O Hospital de Campanha para Enfrentamento do Covid-19/Itumbiara irá atuar com leitos destinados à internação de pacientes críticos e semicríticos, bem como outros setores de suporte, distribuídos da seguinte forma:

Quadro 1. Capacidade Operacional total Estimada do Hospital de Campanha

Internação	Quantitativo
Leitos para pacientes críticos	30
Leitos para pacientes semi-críticos	170

Existe uma previsão de uma taxa de ocupação de 100% para leitos de pacientes semicríticos e 100% para leitos de pacientes críticos e uma estimativa de internações hospitalares mensais de 6.080 paciente-dia entre críticos e semicríticos.

Internação	Estimativa Paciente-Dia
Leitos para pacientes críticos	912
Leitos para pacientes semi-críticos	5.168

ANEXO III – MODELO DO CONTRATO

CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº XXXXX

Pelo presente instrumento particular, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS**, organização social referência na vertical de saúde pública brasileira, detentora do Contrato de Gestão nº XXXXX, celebrado com o Estado de Goiás, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0015-01, com endereço na XXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por seu Presidente, portador da Cédula de Identidade RG nº XXXXXXXXX e inscrito sob o CPF nº XXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, XXXXXXXXX., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº XXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXX, daqui por diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do Contrato a prestação de serviços de transporte terrestre, na modalidade inter-hospitalar, dos tipos USB- unidade UTI móvel básica e USA- unidade UTI móvel avançada, conforme Proposta apresentada pela CONTRATADA, XXXXXXXXXXXXXXXX, a qual passa a constituir parte integrante do presente, a independentemente de sua literal transcrição, nas seguintes condições:

- a) A Unidade Móvel a ser disponibilizada denominada USB em cumprimento á Portaria 2048/GM de 05/011/02 Ambulância tipo B (Unidade de Suporte Básico) na quantidade de 01 (uma) com equipe multiprofissional completa especializada sendo: 01 Técnico em Enfermagem, 01 Condutor Socorrista, que terá como Base o Local de Atendimento Inicial constante na Proposta, na qual, ficará à disposição 24 horas por dia da semana, fins de semana e feriados; e
- b) A Unidade Móvel a ser disponibilizada denominada USA em cumprimento á Portaria 2048/GM (Unidade de Suporte Avançado) com equipe multiprofissional completa especializada em transporte de adulto e neonatal sendo: 01 Médico, 01 Técnico em Enfermagem, 01 Condutor Socorrista, que terá como Base o Local de Atendimento Inicial constante na Proposta, na qual, poderá ser acionada 24 horas por dia da semana, fins de semana e feriados em que, a Contratante solicitará a chamada com atendimento previsto em até 90 minutos.

Parágrafo Primeiro – O funcionário (a) que entrar em contato com a central de Regulação Médica deverá informar todos os chamados, o nome da CONTRATANTE, o quadro sintomático e demais informações pertinentes, como:

- a) Local de Origem e de Destino;
- b) Confirmação da vaga;
- c) Autorização da CONTRATANTE

Parágrafo Segundo – A chamada deverá ser feita por funcionário (a) do CONTRATANTE;

Parágrafo Terceiro – Os chamados direcionados à Central de Regulação Médica deverão funcionar em período integral, atendendo durante as 24 (vinte e quatro) horas por dia, sem qualquer interrupção, englobando dias úteis, sábados, domingos e feriados, totalizando os 365 dias do ano;

Parágrafo Quarto – A equipe UTI-móvel transportará, encaminhará e acompanhará o paciente junto a um centro de tratamento ou hospital de acordo com a solicitação do CONTRATANTE

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E DA PRORROGAÇÃO

O presente instrumento vigorará pelo prazo 12 (doze) meses, iniciando em 30 de novembro de 2019, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pelos serviços executados a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, conforme medição, o valor mensal.

Parágrafo Primeiro – O pagamento deve ser efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal, por meio de boleto bancário ou depósito em conta corrente indicada pela CONTRATADA na nota fiscal, no prazo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Segundo – Estão inclusos no preço acima todos os custos diretos e indiretos para o perfeito atendimento humanizado aos pacientes incluso apoio administrativo e clínico, despesas com insumos, fármacos, equipamentos clínicos, encargos da legislação social trabalhista, previdenciária, da infortunistica do trabalho e responsabilidade civil por quaisquer danos causados a terceiros ou dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a Prestação conforme elencadas na presente Proposta;

posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a Prestação conforme elencadas na Proposta;

Parágrafo Terceiro – O pagamento estará condicionado à apresentação da Nota Fiscal, que deverá ser apresentada junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União -Federal e INSS;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários - Estadual;
- Certidão Negativa de Débitos Mobiliários – Municipal;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT

Parágrafo Quarto – Os pagamentos descritos nesta cláusula estarão condicionados ao recebimento por parte da CONTRATANTE, dos recursos repassados previstos no Contrato de Gestão n.º XXXXX firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás.

Parágrafo Quinto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão n.º XXXXX firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, a CONTRATADA declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando a CONTRATANTE de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

Parágrafo Sexto – Entende-se por IDA e VOLTA, o fato da unidade móvel permanecer a disposição do paciente na Instituição de Saúde, no sentido de trazê-lo de retorno à Instituição de Saúde de origem e quando da conclusão da realização dos exames/atendimento.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

São obrigações das partes, além de outras constantes deste instrumento:

Das Obrigações da CONTRATADA:

- 4.1 Cumprir os horários e trajetos fixados pela CONTRATANTE;
- 4.2 Assegurar o transporte dos pacientes de forma segura e em conformidade com a legislação vigente;
- 4.3 Tratar com cortesia os passageiros e os servidores ou agentes de fiscalização da CONTRATANTE;
- 4.4 Responder, direta ou indiretamente, por quaisquer danos causados à CONTRATANTE, aos passageiros ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 4.5 Atender todas as às exigências para Higienização das mãos, uso de EPI, descarte de resíduos hospitalares, RDC nº306, Precauções baseadas nas vias de transmissão e Imunização;
 - 4.5.1 Cumprir o objeto do Contrato, nos moldes da Cláusula Primeira deste instrumento;
 - 4.5.2 Indicar um responsável ao qual serão comunicadas todas e quaisquer reclamações e que deverá ter poder para resolvê-las de imediato;
 - 4.5.3 Colocar em prática as exigências das normas para uso da ambulância (DOS 017), prevenção e controle de infecção em acessos vasculares (dos 057), trato respiratório (dos 039) e normas de segurança e saúde no trabalho em serviços de saúde- NR32 (risco biológico);
 - 4.5.4 Atender às exigências para Higienização das mãos, uso de EPI, descarte de resíduos hospitalares, RDC nº306, Precauções baseadas nas vias de transmissão e Imunização;
 - 4.5.5 Supervisionar e fiscalizar a execução do objeto ora contratado, exigindo e determinando o fiel cumprimento das Cláusulas Contratuais;
 - 4.5.6 Observar rigorosamente as normas técnicas em vigor, as especificações e exigências emanadas pelo CONTRATANTE, bem como todas as Cláusulas deste Contrato;
 - 4.5.7 Conduzir a execução dos Serviços contratados, de acordo com as melhores técnicas profissionais, com estrita observância às leis vigentes e ao estabelecido no presente contrato;
 - 4.5.8 Assegurar que todo o veículo utilizado para a execução do contrato está em perfeito estado e a sua manutenção será das exclusivas expensas da CONTRATADA, já incluso no valor deste contrato, nada sendo devido;

- 4.5.9 Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE na execução do presente contrato, atendendo, com a diligência possível, às determinações na unidade Fiscalizadora, voltadas ao saneamento de faltas e correção das irregularidades verificadas;
- 4.5.10 Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à CONTRATADA otimizar a gestão de seus recursos – quer humanos quer materiais – com vistas à qualidade dos serviços à satisfação do CONTRATANTE, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços contratados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução, destacando-se a legislação ambiental;
- 4.5.11 Enviar mensalmente à CONTRATANTE fatura e atestado de execução dos serviços correspondente aos serviços executados no respectivo mês, juntamente com a Nota Fiscal relativa a estes serviços;
- 4.5.12 Contratar às suas expensas todas as modalidades de seguros necessárias à atividade desenvolvida;
- 4.5.13 Admitir em seu nome e redigir sob sua inteira responsabilidade o pessoal adequado e habilitado, seja em horários normais e/ou extraordinários, correndo por sua conta exclusiva, todos os encargos de ordem trabalhista, previdenciários e civil, estadas, inclusive alimentação, combustíveis, seguros, administração e quaisquer despesas que se tornem necessárias à execução dos serviços ora contratados, ficando a CONTRATADA, para todos os efeitos, como única e exclusiva empregadora, comprometendo-se a substituir o CONTRATANTE em eventuais processos judiciais de reclamações desse pessoal, cujas condenações e ônus decorrentes serão suportados exclusivamente pela CONTRATADA;
- 4.5.14 Manter seus profissionais, quando em serviço nas dependências do CONTRATANTE, devidamente uniformizados e portando cartões de identificação próprios do CONTRATANTE, utilizando os respectivos equipamentos de segurança e proteção individual, quando necessários, e deverão observar todas as normas, regulamentos e procedimentos internos, definidos pelo CONTRATANTE;
- 4.5.15 Cumprir os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho NR 32;
- 4.5.16 Prestar esclarecimentos ao CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 4.5.17 Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se igualmente por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigida por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente contrato;
- 4.5.18 Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- 4.5.19 Assumir, com exclusividade, todos os encargos, impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto deste contrato, bem como as contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguro e de acidentes de trabalho e outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado;
- 4.5.20 Assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições ou atrasos no fornecimento do objeto ora contratado, excetuando-se os ocasionados por força maior ou caso fortuito, assim definidos em lei, depois de esgotados os procedimentos de defesa administrativa;
- 4.5.21 Arcar com todas as despesas e encargos sobre a folha de pagamento do seu pessoal, segundo a legislação atualmente vigente, ou que venha ser criada, seja Trabalhista, Previdenciária ou Fiscal, não cabendo à CONTRATANTE, sob hipótese nenhuma, quaisquer encargos

decorrentes da relação de emprego, seja sociais, trabalhistas, previdenciários, ou securitários, ou ainda indenizatórios, respondendo a CONTRATADA por eventuais reclamações trabalhistas;

4.5.22 Aceitar o desconto mensal/glosas, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado.

4.6 Das Obrigações do CONTRATANTE:

4.6.1 Efetuar todos os pagamentos oriundos da execução deste contrato;

4.6.2 Orientar e acompanhar a execução deste contrato;

4.6.3 Acompanhar e emitir Parecer Técnico sobre o cumprimento pela CONTRATADA, das obrigações assumidas;

4.6.4 Verificar e aceitar as faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-se quando inexatas ou incorretas;

4.6.5 Conferir a documentação indispensável para o desempenho do objeto do Contrato elencados na Cláusula Primeira em prazo estipulado em comum acordo.

4.6.6 Notificar, formal e tempestivamente a CONTRATADA sobre irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato;ne

4.6.7 Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela Contratada, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela Contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

O presente instrumento poderá ser complementado, alterado ou modificado, sempre através de Termos Aditivos, vigorando e produzindo efeito na vigência deste, como se nele transcritos estivessem.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, se quaisquer das partes não cumprir as obrigações assumidas ou em caso de rescisão do Contrato de Gestão n.º XXXX firmado entre a CONTRATANTE e o Estado de Goiás, mediante o envio de notificação extrajudicial à CONTRATADA na última hipótese, sem qualquer indenização cabível, porém sem prejuízo do pagamento proporcional pelos serviços até então prestados.

Parágrafo Primeiro – O CONTRATANTE, isoladamente e independentemente de aviso, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, poderá rescindir o presente contrato, a qualquer tempo, se a CONTRATADA:

- a) Descumprir qualquer das obrigações estipuladas no contrato;
- b) Amigavelmente, por acordo entre as partes;
- c) Desatender as determinações do CONTRATANTE;
- d) Paralisar os serviços, ou não fornecer os dados relativos ao objeto do contrato, sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- e) Entrar em liquidação judicial ou extrajudicial, requerer recuperação judicial ou extrajudicial, for à falência ou se dissolver;
- f) Transferir o contrato a outrem, no todo ou em parte, sem aprovação expressa do CONTRATANTE.
- g) Descumprimento dos prazos/horários das viagens;

- h) Prestação do serviço de forma inadequada;
- i) Por interesse da CONTRATANTE, mediante aviso prévio de 10 (dez) dias

Parágrafo Segundo – O presente Contrato poderá ser rescindido, a qualquer tempo, mediante aviso por escrito da parte interessada na rescisão, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem a necessidade do pagamento de qualquer multa ou indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Elegem, as partes, o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que também o assinam, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXXXXX, XX de xxxxxx de xxxx.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

XXXXXXXXXXXX

Testemunhas:

Nome

Nome

CPF

CPF

PROPOSTA VENCEDORA

PROPOSTA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

A empresa **RESGATE UTI MÓVEL LTDA**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ 31.180.497/001-09, situada a Rua 83-C, nº 95 Q. F 18 L. 09 – Setor Sul – CEP 74.083.050, Goiânia-GO, com intuito de formalizar contrato para atendimento e transporte especializado aos pacientes do SUS recorrentes ao enfrentamento do **Covide-19 em UTI Móvel, (Ambulância tipo D, USA unidade de suporte avançado e USB unidade de suporte básico)**, onde no que tange a regulamentação de nossos serviços e legalização de nossos veículos, trabalhamos de acordo com a **portaria 2048 de 05 de novembro de 2020 do Ministério da Saúde**, apresenta a seguinte proposta:

A **RESGATE UTI MÓVEL** sabendo da necessidade de atendimento especializado e a grande demanda de atendimento e transportes de pacientes devido a pandemia do **Covid19** pela Secretaria Estadual de Saúde de Goiás e vendo que outros vários municípios que também enfrentaram dificuldades para a realização de todos os transportes, se utilizaram de contratação emergencial de empresas com capacidade para atender a demanda e assim suprir a necessidade, garantia atendimento a todo e qualquer cidadão que necessitar do serviço do SUS, oferecendo atendimento humanizado e condições especializadas para manutenção da vida, pois o momento em que nos encontramos é atípico a nossa região e ao país, vem respeitosamente se colocar a disposição para fornecer este serviço especializado a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás.

- Segue a exemplo municípios que contam hoje com contrato emergencial para atendimento especializado de UTI Móvel, USA, USB.

Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, Estado do Pará.

Dispensa Emergencial de Licitação nº04/2020FMS

Contrato de Prestação de Serviço nº174/2020PMX

Contratação emergencial de empresa especializada para Locação de uma ambulância UTI móvel completa pelo período de 90 (noventa dias), para auxiliar no enfrentamento do novo Corona vírus, tendo em vista as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Xinguara, Estado do Pará.



Fundo Municipal de Saúde de Mateus Leme, Estado de Minas Gerais.

Dispensa Emergencial de Licitação nº043/2020

Contrato de Prestação de Serviço nº043/2020

Contratação emergencial de empresa especializada para transporte em ambulância UTI móvel completa USA, período de 90 (noventa dias), para auxiliar no enfrentamento do Covid19.

Fundo Municipal de Saúde de São Paulo

Dispensa Emergencial de Licitação/Decreto nº59.283 de 16 de março de 2020.

Contratação emergencial de empresa especializada / Ambulância UTI móvel completa USA, USB, para auxílio no enfrentamento a pandemia do novo Corona vírus.

Governo do Estado da Bahia.

Dispensa Emergencial de Licitação / Contrato de Prestação de Serviço nº048/2020.

Contratação emergencial de empresa com serviços de UTI móvel completa pelo para auxiliar no enfrentamento do novo Corona vírus.

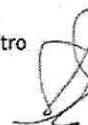
Governo do Estado de Rondônia.

Dispensa Emergencial de Licitação / Chamamento público nº001/2020.

Processo administrativo nº5570/2020-45

Contratação emergencial de empresa para remoções e transportes com serviços de UTI móvel completa pelo para auxiliar no enfrentamento do novo Corona vírus.

Nesta ocasião apresentamos nossos valores a Secretaria Estadual de Saúde de Goiás referentes a cobertura de todos os pacientes regulados pelo Sistema Único de Saúde dentro



deste município, 24 horas por dia, todos os dias da semana, com atendimento intra-hospitalar de remoções e transportes, equipe médica, enfermagem e socorrista completa para todas as unidades hospitalares deste município, onde nossas unidades são equipadas com o que de mais moderno em equipamentos no mercado.

ITEM	DESCRIÇÃO DO VEÍCULO	EQUIPE	COBERTURA	QUANTIDADE ATENDIMENTOS
01	USA – Unidade de suporte avançado. Completa com: Respirador Oximag Neo/Ped/Adulto, Monitor Multi Parâmetros Dixtal, Desfibrilador-Cardioversor Phillips, Bomba de Infusão Volumat Agilia Fresenius, Incubadora de Transporte Neonatal, Cilindros de Oxigênio Portátil, Kit de Imobilização, Mochila médica Vias Aéreas completa, Equipamentos de Ventilação completo, Todas as medicações específicas exigidas para o atendimento de urgência e emergência.	Médico Enfermagem Socorrista. Cobertura 24 Horas por dia. Todos os dias da semana.	24 Horas por dia. Todos os dias da semana.	Ilimitado, conforme a demanda até o término do contrato.

02	USB – Unidade de suporte básico.	Enfermagem Socorrista	24 Horas por dia.	Ilimitado, conforme a
----	---	--------------------------	-------------------	-----------------------



	Completa com: Respirador Oximag Neo/Ped/Adulto, Monitor Multi Parâmetros Dixtal, Desfibrilador-Cardioversor Phillips, Bomba de Infusão Volumat Agilia Fresenius, Incubadora de Transporte Neonatal, Cilindros de Oxigênio Portátil, Kit de Imobilização, Mochila médica Vias Aéreas completa, Equipamentos de Ventilação completo, Todas as medicações específicas exigidas para o atendimento de urgência e emergência.		Todos os dias da semana.	demanda até o término do contrato.
--	--	--	--------------------------	------------------------------------

TABELA DE VALORES

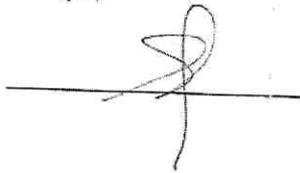
TIPO DE TRANSPORTE	VALOR DE MERCADO ATUAL	VALOR PROPOSTO	QUANTIDADE ESTIMADA DE TRANSPORTE DIÁRIO	VALOR DIÁRIO RELATIVO A QUANTIDADE	VALOR MENSAL RELATIVO A QUANTIDADE	VALOR GLOBAL CONTRATO EMERGENCIAL (90 DIAS)
USA – Unidade Suporte Avançado	R\$850,00	R\$600,00	10 TRANSPORTES	R\$6.000,00	R\$180.000,00	R\$1.080.000,00
USB– Unidade Suporte Básico	R\$600,00	R\$400,00	20 TRANSPORTES	R\$8.000,00	R\$240.000,00	R\$1.440.000,00



O valor cobrado por este contrato de serviço com carga horária e atendimento ilimitado pelo período emergencial de 180 (Cento e oitenta) dias é de R\$2.520,000,00 (Dois milhões quinhentos e vinte mil reais).

Nos colocamos a disposição para eventuais dúvidas.

À Direção,



RESGATE UTI MÓVEL LTDA
CNPJ: 31.180.497/0001-09

Goiânia, 22 de junho de 2020.



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

DOCUMENTAÇÕES DA VENCEDORA

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 31.180.497/0001-09 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/08/2018
NOME EMPRESARIAL RESGATE UTI MOVEL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RESGATE UTI MOVEL		PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.22-4-00 - Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento 86.21-6-01 - UTI móvel 86.21-6-02 - Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde 87.12-3-00 - Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R 83C	NÚMERO 95	COMPLEMENTO
CEP 74.083-050	BAIRRO/DISTRITO SETOR SUL	MUNICÍPIO GOIANIA
UF GO		TELEFONE (62) 3212-1200
ENDEREÇO ELETRÔNICO PROCESSOS@UNICACONTABIL.COM		ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/08/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 15/02/2019 às 17:00:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

45/02/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

RESGATE UTI MÓVEL LTDA

CNPJ: 31.180.497/0001-09

NIRE: 52 20470944-2

TERCEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

a) DA CRIAÇÃO E SEDE DE FILIAL.

ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS, brasileira, solteira, empresária, filha de José Pereira de Moraes e de Elcy Cândida de Moraes, nascida em 07/10/1987, natural de Brasília/DF, residente e domiciliada na Avenida Milão, nº 2344, Qd 6, Lt. 0, Apto 103, BI IV, Cond. Onix IV – 175, Res. El Dourado, CEP: 74.367-635, Goiânia-GO, portadora da C.I/RG nº 4.803.820 SPTC/GO e CPF: 018.925.821-71;

ELCY CANDIDA, brasileira, divorciada, empresária, filha de Iraci Jose Candido e de Maria Aparecida Candido, nascida em 06/08/1968, natural de Uruana/GO, residente e domiciliada na Rua Zeli Vilela, nº c7982 com a Alto Alegre, Qd 2, Lt. 11, Morada do Sol, CEP: 76.590-000, São Miguel do Araguaia - GO, portadora da C.I/RG nº 5.512.880 - SSP/GO e CPF: 406.396.651-87, neste ato representada por sua procuradora **ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS**, brasileira, solteira, empresária, filha de José Pereira de Moraes e de Elcy Cândida de Moraes, nascida em 07/10/1987, natural de Brasília/DF, residente e domiciliada na Avenida



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 14:12 SOB Nº 20190532718.
PROTOCOLO: 190532718 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902224186. NIRE: 52204709442.
RESGATE UTI MOVEEL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Milão, nº 2344, Qd 6, Lt. 0, Apto 103, Bl IV, Cond. Onix IV – 175, Res. El Dourado, CEP: 74.367-635, Goiânia-GO, portadora da C.I/RG nº 4.803.820 SPTC/GO e CPF: 018.925.821-71.

Únicas sócias proprietárias da sociedade: **RESGATE UTI MÓVEL LTDA**, estabelecida no Município de Goiânia-GO, Rua 83 C N95- Setor Sul- Goiânia-GO. CEP 74.083-050, CNPJ n. 31.180.497/0001-09, devidamente arquivada na JUCEG sob nº 52 20470944-2, em 10/08/2018, resolvem de comum acordo entre si alterar o Contrato Social e as demais Alterações Contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

DA CRIAÇÃO DE FILIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade cria uma Filial, na cidade de Manaus-AM, na Rua Salvador, N. 120, Décimo Segundo Andar, Edifício Vieira Alves Business Center, Adrianópolis, CEP: 69057-040, com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de RESGATE UTI MÓVEL.

CLÁUSULA SEGUNDA – A filial constituída terá destaque do capital social no valor de R\$ 100.000.000 (cem reais), desmembrado do capital da Matriz, com início das atividades em 13/05/2019 e seu objeto social será idêntico ao da Matriz.

CLÁUSULA SEGUNDA – As demais cláusulas do Contrato Social primitivo permanecerão em pleno vigor em que implícita e explicitamente não vierem a contrair o disposto na presente alteração contratual.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 14:12 SOB Nº 20190532718.
PROTOCOLO: 190532718 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902224186. NIRE: 52204709442.
RESGATE UTI MOVEL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

RESGATE UTI MÓVEL LTDA

CNPJ: 31.180.497/0001-09

NIRE: 52 20470944-2

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS, brasileira, solteira, empresária, filha de José Pereira de Moraes e de Eley Cândida de Moraes, nascida em 07/10/1987, natural de Brasília/DF, residente e domiciliada na Avenida Milão, nº 2344, Qd 6, Lt. 0, Apto 103, Bl IV, Cond. Onix IV – 175, Res. El Dourado, CEP: 74.367-635, Goiânia-GO, portadora da C.I/RG nº 4.803.820 SPTC/GO e CPF: 018.925.821-71;

ELCY CANDIDA, brasileira, divorciada, empresária, filha de Iraci Jose Candido e de Maria Aparecida Candido, nascida em 06/08/1968, natural de Uruana/GO, residente e domiciliada na Rua Zeli Vilela, nº c7982 com a Alto Alegre, Qd 2, Lt. 11, Morada do Sol, CEP: 76.590-000, São Miguel do Araguaia - GO, portadora da C.I/RG nº 5.512.880 - SSP/GO e CPF: 406.396.651-87, neste ato representada por sua procuradora **ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS**, brasileira, solteira, empresária, filha de José Pereira de Moraes e de Eley Cândida de Moraes, nascida em 07/10/1987, natural de Brasília/DF, residente e domiciliada na Avenida Milão, nº 2344, Qd 6, Lt. 0, Apto 103, Bl IV, Cond. Onix IV – 175, Res. El Dourado, CEP: 74.367-635, Goiânia-GO, portadora da C.I/RG nº 4.803.820 SPTC/GO e CPF: 018.925.821-71.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 14:12 SOB Nº 20190532718.
PROTOCOLO: 190532718 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902224186. NIRE: 52204709442.
RESGATE UTI MOVEEL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019

www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

Únicas sócias proprietárias da sociedade: **RESGATE UTI MÓVEL LTDA**, estabelecida no Município de Goiânia-GO, Rua 83 C N95- Setor Sul- Goiânia-GO –CEP 74.083-050, CNPJ 31.180.497/0001-09, devidamente arquivada na JUCEG sob nº 52.20470944-2, em 10/08/2018, resolvem de comum acordo entre si: Consolidar o Contrato Social e as demais Alterações Contratuais mediante as cláusulas e condições seguintes:

DENOMINAÇÃO SOCIAL, SEDE, PRAZO DE DURAÇÃO E INÍCIO DE ATIVIDADE

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade é representada pela denominação social de **RESGATE UTI MÓVEL LTDA**, e o nome fantasia **RESGATE UTI MÓVEL**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade tem sua sede em Goiânia-GO, Rua 83, C N95, Setor Sul, Goiânia-GO –CEP 74.083-050, e constitui neste ato uma filial em Adrianópolis, Manaus-AM, Rua Salvador, N. 120, Décimo Segundo Andar, Edifício Vieira Alves Business Center, Adrianópolis, CEP: 69057-040, com a mesma denominação social da sede, e com título fantasia de **RESGATE UTI MÓVEL**, podendo abrir outras filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo de duração da sociedade é indeterminado e suas atividades se iniciaram em 16 de Julho de 2018.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA QUARTA – A sociedade tem como objeto principal: **SERVIÇOS DE REMOÇÃO DE PACIENTES, EXCETO OS SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS (8622400); SERVIÇOS DE UTI MÓVEL (8621601); ATIVIDADES DE TELEATENDIMENTO**



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 14:12 SOB Nº 20190532718.
PROTOCOLO: 190532718 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902224186. NIRE: 52204709442.
RESGATE UTI MOVEL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

(8220200); ATIVIDADES DE FORNECIMENTO DE INFRA-ESTRUTURA DE APOIO E ASSISTÊNCIA A PACIENTE NO DOMICÍLIO (8712300); SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS- LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS COM MOTORISTA (4923002); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (7711000); SERVIÇOS MÓVEIS DE ATENDIMENTO A URGÊNCIAS, EXCETO POR UTI MÓVEL (8621602); ATIVIDADES DE PROFISSIONAIS DA ÁREA DE SAÚDE (8650099); ATIVIDADES DE APOIO À GESTÃO DE SAÚDE (8660700); ATIVIDADE MÉDICA AMBULATORIAL COM RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES COMPLEMENTARES (8630502); LOCAÇÃO DE AUTOMÓVEIS SEM CONDUTOR (7711000).

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA QUINTA – O Capital já integralizado é de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), divididos em 300.000 (trezentas mil) quotas de RS 1,00 (um real), cada, subscrito e integralizado em moeda corrente do país pelas sócias, na forma a seguir:

SÓCIOS	%	QUOTAS	VALOR (RS)
ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS	99	297.000	297.000,00
ELCY CANDIDA MORAIS	1	3.000	3.000,00
TOTAL	100	300.000	300.000,00

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A responsabilidade de cada sócio será limitada ao valor de suas quotas, mas todas responderão pela integralização do capital social na forma do artigo 1.052 do Código Civil.

DA ADMINISTRAÇÃO E USO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA SEXTA – A sociedade será administrada pela sócia ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS, assinando todos os documentos isoladamente, a qual caberá à representação ativa e passiva, judicial ou extrajudicial, e de praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos ou defesa dos interesses e direitos da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 14:12 SOB Nº 20190532718.
PROTOCOLO: 190532718 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902224186. NIRE: 52204709442.
RESGATE UTI MOVEL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SETIMA – É vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos seus objetivos, sobretudo em favor de terceiros, tais como fianças, abonos, saques de favor, etc., comprometendo-se o sócio a reservar os seus avais pessoais em benefícios da sociedade de que fazem parte.

CLÁUSULA OITAVA – A título de pró-labore, a sócia **ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS**, fará uma retirada mensal dentro dos limites permitidos pela legislação vigente, ao qual será levado à conta de despesas administrativas da sociedade.

DAS DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLÁUSULA NONA – As deliberações dos sócios:

a) Sobre a alteração deste contrato; a incorporação, fusão, dissolução da sociedade ou cessação de liquidação, será tomada pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{3}{4}$ (três quartos) do capital social;

b) Sobre o pedido de concordata, dissolução da sociedade, e a expulsão extrajudicial de sócios por justa causa serão tomadas por votos que representam mais da metade do capital social (maioria absoluta).

c) Sobre a destituição do administrador sócio nomeado neste contrato; a aprovação das contas da administração; a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento de suas contas, serão tomadas pelos votos correspondentes, no mínimo, a $\frac{2}{3}$ (dois terços) do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA– Os sócios reunir-se-ão, extraordinariamente, quando convocado pelo sócio



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 14:12 SOB Nº 20190532718.
PROTOCOLO: 190532718 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902224186. NIRE: 52204709442.
RESGATE UTI MOVEEL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

administrador, através de carta circular ou de e-mail, entregue até o dia anterior à data marcada, constando ainda o horário e a ordem do dia, para deliberar sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda e sobre outras de ordem contratual e/ou legal. As reuniões ocorrerão na sede social, salvo necessidade de realização em outro local. Neste último caso, a convocação deverá ser entregue até o terceiro dia anterior à data marcada.

PARÁGRAFO ÚNICO – A presença de todos os cotistas supre a intempestividade, ausência ou qualquer irregularidade da convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A reunião anual dos sócios, será realizada sempre no último sábado do mês de março de cada ano, às 9:00 horas, para tomar as contas do administrador e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico, dispensando a convocação formal, salvo se houver outros assuntos a serem incluídos na ordem do dia e/ou mudança de data, através de comunicação formal e até o terceiro dia que antecede a nova data marcada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – As reuniões dos sócios somente serão instaladas com a presença de todos. Sempre que houver deliberação sobre as matérias referidas na cláusula décima segunda, é vedada representação por terceiros. A Cópia da ata deverá ser levada a arquivamento e averbação no registro próprio, juntamente com outros documentos exigidos por lei ou pelo contrato, nos 20 (vinte) dias subsequentes à reunião.

DAS DELIBERAÇÕES CONTÁBEIS

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Ao fim de cada exercício social, que coincidirá com o término do ano civil, a administração elaborará, até 30 (trinta) dias antes da reunião anual dos sócios com base nos livros contábeis, as demonstrações contábeis exigidas pela legislação civil e fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– Em 31 de dezembro de cada ano será realizado o Balanço Geral



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 14:12 SOB Nº 20190532718.
PROTOCOLO: 190532718 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902224186. NIRE: 52204709442.
RESGATE UTI MOVEL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

da sociedade, os prejuízos serão divididos ou suportados proporcionalmente pelos sócios, e os lucros podendo ser distribuídos proporcionalmente a sua participação no capital social.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Mensalmente e cumulativamente serão levantados balancetes e demonstrações de resultado, com vistas ao acompanhamento da evolução dos negócios da sociedade.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os sócios podem fazer retiradas a título de antecipação de lucros do exercício em curso, com base nos balancetes e demonstrações de resultados mensais.

DA DISSOLUÇÃO, APURAÇÃO E PAGAMENTO DOS HAVERES

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – A resolução da sociedade em relação a um sócio, por morte, retirada ou exclusão, bem como apuração e pagamento dos haveres, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.028 a 1.032 do Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – A dissolução, a liquidação e a partilha dos haveres sociais, regular-se-ão pelo disposto nos artigos 1.033 a 1.038 e 1.102 a 1.112 do Código Civil.

DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA– Nas omissões deste instrumento e das normas do Código Civil, a sociedade reger-se-á pelo que dispõe o referido Código sobre as sociedades simples, elegendo, os contratantes, o foro da Circunscrição Judiciária de Goiânia, Goiás, para dirimir as questões ou ações oriundas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A administradora declara, sob as penas da lei, que não está incurso em quaisquer dos crimes previstos em lei ou nas restrições legais que possa impedi-la de exercer a administração da sociedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 14:12 SOB Nº 20190532718.
PROTOCOLO: 190532718 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902224186. NIRE: 52204709442.
RESGATE UTI MOVEL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

E, por estarem assim de pleno acordo, firmam o presente instrumento em 1 (via) de igual teor e forma.

Goiânia-GO, 10 de Maio 2019.



ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS



ELCY CÂNDIDA
Por procuração

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA
4º Tabelionato de Notas

Reconheço **VERDADEIRA** a assinatura de:
ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS, ELCYLENE CÂNDIDA MORAIS ...

.....
pessoa(s) por mim devidamente inscrita(s) e/ou não inscrita(s) em
sido aposto(s) em minha presença.
02041904051259094608251
02041904051259094608261
<http://extrajudicial.jcb.jus.br/selo>
Doutor. Em Testemunho _____ da Verdade.
Goiânia GO, 13 de Maio de 2019
IGOR BARBOSA CALIXTO - ESCRIVENTE

AAA222432

Para mais informações consulte o site: www.jcb.jus.br. Endereço: Rua Goiás, 115 - Centro, Goiânia-GO, CEP: 74120-010, Fone: 51 3636 1031 | revista@cartorioartiga.com.br



CERTIFICO O REGISTRO EM 17/05/2019 14:12 SOB Nº 20190532718.
PROTOCOLO: 190532718 DE 14/05/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11902224186. NIRE: 52204709442.
RESGATE UTI MOVEL LTDA

Paula Nunes Lobo Veloso Rossi
SECRETÁRIA-GERAL
GOIÂNIA, 17/05/2019
www.portaldoempreendedorgoiano.go.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RESGATE UTI MOVEL LTDA
CNPJ: 31.180.497/0001-09

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:38:13 do dia 15/06/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2020.

Código de controle da certidão: **7128.DDC5.E458.3BC5**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: N° 24870688

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

31.180.497/0001-09

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.477.597.269

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 26 JUNHO DE 2020

HORA: 15:56:33:5



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 6.324.012-2**

Prazo de Validade: até 24/07/2020

CNPJ: 31.180.497/0001-09

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 25 DE JUNHO DE 2020

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 31.180.497/0001-09

Razão Social: RESGATE UTI MOVEI LTDA

Endereço: R 83C / SETOR SUL / GOIANIA / GO / 74083-050

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 18/06/2020 a 17/07/2020

Certificação Número: 2020061801370694610127

Informação obtida em 25/06/2020 17:49:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RESGATE UTI MOVEEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 31.180.497/0001-09
Certidão nº: 14795604/2020
Expedição: 25/06/2020, às 17:51:52
Validade: 21/12/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **RESGATE UTI MOVEEL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **31.180.497/0001-09**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
GERÊNCIA DE LICENCIAMENTO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº: 04598/2019 - SEDETEC

Tendo em vista o cumprimento das exigências do Código de Posturas de Goiânia, conforme Termo de Vistoria Fiscal, expedido no
Processo nº. 75708607 e concedido o presente Alvará de Localização e Funcionamento a:

RAZÃO SOCIAL: RASOZEX UTI MOVAL LTDA S/A
Endereço: R. 620 N. 595
Inscrição do CNPJ: 46785391
Domicílio: RASOZEX UTI MOVAL

Atividades FUNDACIONAL
CNAE 882240000 Serviços de requeijo de preparação e entrega em serviços móveis de atendimento a urgências

702300200 Serviço de transporte de passageiros em veículos de automação com motorista

701100000 Locação de automoveis sem condutor

822020000 Atividades de teleatendimento

862160200 UTE Móvel

862160200 Serviços móveis de atendimento em saúde, exceto por UTI móvel

Observações: ATENÇÃO À EXISTÊNCIA DO USO DE VAGAS DE ESTACIONAMENTO Nº 04598/2019

Área Total Ocupada em m²: 180,00
Horário de Funcionamento: Dias Úteis: 08:00 às 18:00, Sábados: 08:00 às 13:00, Domingos: 08:00 às 13:00
Cidade de Goiânia, 14 de Novembro de 2019



PREFEITURA DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Este Alvará deverá permanecer no estabelecimento em local visível e terá validade enquanto não se verificar mudança de ramo e natureza das atividades econômicas, alterações nas características essenciais constantes neste documento. (Art. 112 da Lei Complementar 014 de 29/12/92)

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
CND 155578-SEDETEC



ALVARÁ SANITÁRIO Nº 248077

VALIDADE ATÉ : 31/12/2020

A Diretoria de Vigilância Sanitária e Ambiental da Secretaria Municipal de Saúde de acordo com a legislação vigente e, tendo em vista a regularização funcional da empresa:

Razão Social RESGATE UTI MOVEL LTDA EPP
Denominação RESGATE UTI MOVEL
CPF/CNPJ 31180497000109 **Inscrição Municipal** 4678591
Endereço R 83C N. 95 QD- F18 LT- 09 SET SUL
Atividade(s) 86224001 - DISPENSÁRIO DE MEDICAMENTOS DE USO HUMANO SOB CONTROLE ESPECIAL,
86224002 - TRANSPORTE PRÉ HOSPITALAR MÓVEL – SEDE,

Sob a responsabilidade técnica de:

RULIO MAX DE FREITAS - Responsável

Tendo como representante legal :

ELCYLENE CANDIDA MORAIS

Concede alvará de autorização sanitária para o exercício de 2020.

Goiânia, 24 de fevereiro de 2020.

Observações

Este documento deverá ser fixado em local visível e público.

Este documento poderá ser cassado a qualquer momento, se CONSTATADAS IRREGULARIDADES NO ESTABELECIMENTO.

Código de Verificação: K0dWLJjV

Raphael Cavalcante Calixto
Gerente - GECALS/DMSAM

Dagoberto Luiz S. Costa
Diretor - DVISAM



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

PROPOSTAS

Ao

Instituto Nacional de Amparo à Pesquisa, Tecnologia e Inovação na Gestão Pública - INTS

PROPOSTA DE PREÇOS - PROCESSO SELETIVO 172/2020

OBJETO:

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM UNIDADE DE PRONTO SOCORRO MÓVEL

TIPOS: USB – UNIDADE UTI MÓVEL BÁSICA

USA – UNIDADE UTI MÓVEL AVANÇADA

Local da Prestação de Serviços:

HOSPITAL DE CAMPANHA ITUMBIARA
Praça, R. Sebastião Xavier, 66 - Centro, Itumbiara - GO

VIDA GOIAS UTI MOVEL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua T-55, n.1045, Qd.108 Lt.20, Setor Bueno, Goiânia/GO, CEP 74215-170, CNPJ/MF nº 18.771.811/0001-51, neste ato, representada pelo sócio administrador **FERNANDO CÉSAR SANTANA**, inscrito no CPF n. 380.216.411-34, e-mail: gerencia@vidagoias.com.br, apresenta proposta nas seguintes condições e declara:

1- A presente Proposta tem por objeto a prestação de serviços pela **Propensa Contratada**, de transporte terrestre aos pacientes da **Propensa Contratante** (que se encontram no Hospital de Campanha de Itumbiara e serão transferidos para unidades de saúde de Goiânia-GO e/ou Aparecida de Goiânia-GO), na modalidade de **"TRANSPORTE INTER-HOSPITALAR"**, dentro da área limítrofe do município de **Goiânia/GO à Itumbiara/GO**.

1-1 - Os serviços que tratam o presente instrumento são normatizados e tem como paradigma, normas da legislação da saúde a citar a Portaria 2048/GM de 05/11/2002, as Resoluções CFM 1.541/95, CFM 1.671/2003, na qual tem-se o que segue nos parágrafos a seguir:

2- A prestação de serviços será em conformidade com a descrição e discriminação conforme apresentados nos itens abaixo:

2-1 - A Unidade Móvel a ser disponibilizada denominada **USB** (*Unidade de Suporte Básico*):

- a) **Disponibilização de 01 (uma) unidade USB acompanhada de equipe multiprofissional completa especializada sendo: 01 Técnico em enfermagem, 01 Conductor socorrista, que terá como Base a sede da Propensa Contratada na qual, poderá ser acionada 24 horas por dia da semana, fins de semana e feriados em que, a Propensa Contratante solicitará a chamada com atendimento previsto em até 90", direcionados à Central de Regulação Médica da Propensa Contratada, cujo número é (+55 62) 3281-3030;**



2-2 - A Unidade Móvel a ser disponibilizada denominada **USA** (*Unidade de Suporte Avançado*):

- a) Disponibilização de 01 (uma) unidade USA acompanhada equipe multiprofissional completa especializada sendo: 01 Médico, 01 Técnico em Enfermagem, 01 Condutor Socorrista, que terá como Base a sede da Propensa Contratada na qual, poderá ser acionada **24 horas por dia** da semana, fins de semana e feriados em que, a Propensa Contratante solicitará a chamada com atendimento previsto em até 90", direcionados à Central de Regulação Médica da **Propensa Contratada**, cujo número é (+55 62) **3281-3030**;

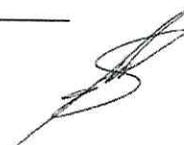
2-3- O tempo máximo estimado em até 90" nos **Itens 2-1 e 2-2** poderá ser reduzido caso a Propensa Contratante opte por agendar a chamada da Unidade Móvel com antecedência mínima de 03 horas;

3- DO PREÇO: Os preços propostos para execução dos serviços, para pagamentos mensais, estão demonstrados no quadro abaixo:

Ambulancia Tipo	Descrição do Serviço	Taxa de Saída Contratação	Valor KM Rodado
USB	Transporte / Remoções ao destino " Ida e Volta "	R\$ 240,00	R\$ 3,90
USA	Transporte / Remoções ao destino " Ida e Volta "	R\$ 305,00	R\$ 6,20
USB (Covid-19)	Transporte / Remoções ao destino " Ida e Volta "	R\$ 240,00	R\$ 4,53
USA (Covid-19)	Transporte / Remoções ao destino " Ida e Volta "	R\$ 305,00	R\$ 7,62

Observação 1: Nota-se uma pequena oneração no preço a ser aplicado na USA e USB (Covid-19). Isso se justifica em função da pandemia posto que, este enfrentamento onerou sobremaneira a Prestação, que obriga a utilização de insumos e equipamentos de segurança que a patologia exige, tendo em vista os altos custos de EPIs e Materiais de Higienização.

Observação 2: Os valores acima demonstrados serão calculados, através do KM rodado acrescido da Taxa de Saída, tomando como base a distância da Sede da Propensa Contratada até a Unidade de Saúde onde o paciente se encontra hospitalizado e para o destino onde a Central de Regulação irá encaminhá-lo.



- 4 - A forma de pagamento será no mês subsequente à Prestação dos Serviços na forma de crédito em conta corrente da propensa Propensa Contratante em até 20 dias do recebimento da Nota Fiscal de Serviços;
- 5- A validade da presente Proposta é de **60 (sessenta) dias**;
- 6 - A validade do propenso Contrato será de **180 (cento e oitenta) dias**;
- 7 - A propensa Propensa Contratada declara que conhece e colocará em prática as exigências das Normas para uso da Ambulância (DOS 017), Prevenção e Controle de Infecção em Acessos Vasculares (DOS 057), Trato Respiratório (DOS 039) e Normas de Segurança e Saúde no Trabalho em Serviços de Saúde – NR32 (Risco Biológico);
- 8 - Declara especial atenção às exigências para Higienização das mãos, uso de EPI, descarte de resíduos hospitalares, RDC nº306, Precauções baseadas nas vias de transmissão e Imunização;
- 9 - Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte;
- 10 - DADOS BANCÁRIOS:**
Banco Bradesco 237
Agência: 1840
Conta Corrente: 186800-4
- 11 - A Propensa Contratada, DECLARA** que irá cumprir integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.
- A **VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA**, consta a disposição para dirimir quaisquer dúvidas que por ventura ocasione.

Goiânia, 24 de junho de 2020.



VIDA GOIÁS UTI MÓVEL LTDA

Fernando César Santana
Sócio Administrador



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

PARECERES DE HABILITAÇÃO E TÉCNICO

RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

PARECER DE JULGAMENTO

Assunto: Processo Seletivo TR 172/2020

Cumpra ao presente instrumento analisar a habilitação de interessados no Processo Seletivo nº 172/2020, o qual objetiva a conhecimento dos interessados, que fará realizar Processo Seletivo objetivando a **prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel** a fim de atender as necessidades do **HOSPITAL DE CAMPANHA ITUMBIARA**, enviado para possíveis prestadores a partir do dia 16/06/2020, conforme estabelecido no Regulamento para Aquisição de Bens e Serviços e Locações deste Instituto.

Como resultado das manifestações de possíveis prestadores de serviços interessados recebemos a(s) seguinte(s) proposta(s):

Descrição	EMPRESA		
	RESGATE UTI MOVEI LTDA	VIDA GOIAS UTI MOVEI LTDA	
	Valor da chamada	Valor da chamada + Valor KM Rodado	
Unidade Suporte Avançada - USB	R\$ 600,00	R\$ 240,00	R\$ 3,90
Unidade Suporte Básico - USA	R\$ 400,00	R\$ 305,00	R\$ 6,20

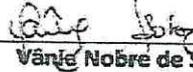
Considerando que a modalidade deste processo é menor preço e que os **participantes apresentados acima atenderam aos requisitos de habilitação da Carta Convite**, a Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores solicita a autorização da Diretoria do Hospital de Campanha de Itumbiara, visto que o escopo das propostas e preços apresentados atendem ao orçamento previsto e a necessidade do Contrato de Gestão Emergencial n.º 018/2020.



Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores:



Rodrigo Soares Brandão
Membro da Comissão

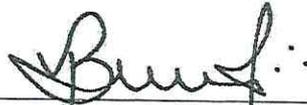


Vânia Nobre de Santana
Membro da Comissão



Sílvia Lima Garcia Herranz
Membro da Comissão

Sendo assim, a empresa RESGATE UTI MOVEL LTDA atende integralmente aos requisitos de menor preço proposto e se amolda ao objeto da contratação opino pelo acolhimento da proposta e prosseguimento da contratação.



Ricardo Bricídio de Souza
Diretor Geral / INTS
Hospital de Campanha de
Itumbiera



Instituto Nacional de
Tecnologia e Saúde

HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO SELETIVO Nº 172/2020 – INTS

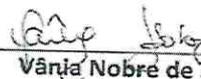
O Instituto Nacional de Tecnologia e Saúde – INTS, na Gestão do Hospital de Campanha de Itumbiara, torna público, para conhecimento dos interessados, a **HOMOLOGAÇÃO** do Processo Seletivo nº 172/2020, cujo objetivo é a contratação de empresa especializada para **prestação de serviços de transporte em unidade de pronto-socorro móvel** em favor da empresa vencedora **RESGATE UTI MOVEL LTDA** (CNPJ: **31.180.497/0001-09**), considerando o critério de julgamento menor preço.

Comissão Central Permanente de Cadastro e Avaliação de Fornecedores:



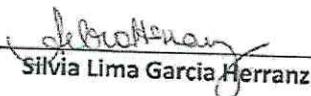
Rodrigo Soares Brandão

Membro da Comissão



Vânia Nobre de Santana

Membro da Comissão



Sílvia Lima Garcia Herranz

Membro da Comissão